



**FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**  
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160  
MANAUS – AMAPÁ – BRASIL  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 04.238.531/001-78



## **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**

**REGULAMENTO ESPECIFICO DO CAMPEONATO AMAZONENSE DE  
FUTEBOL SUB-17 – 2018**



**FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**  
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160  
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 04.238.531/001-78



## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1º** - O Campeonato Amazonense de Futebol SUB-17/2018, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis, no que couber, a todas as competições sob a coordenação da FAF.

**§ Único** – Integram ainda todas as decisões tomadas em reuniões do Conselho Técnico da categoria lavradas em ata respectiva.

**Art. 2º** - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato obedecerão a ordem de confirmação de sua participação dentro do prazo determinado pelo DEFB.

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 11 (onze) Clubes filiados quais sejam: 1- Atlético Clipper Clube; 2- Manaus Futebol Clube; 3- Princesa do Solimões Esporte Clube; 4- Esporte Clube Iranduba da Amazônia; 5- Sul América Esporte Clube; 6- São Raimundo Esporte Clube; 7- Esporte Clube Tarumã; 8- Nacional Fast Clube; 9- Sport Club Atlético da Amazonense; 10- Holanda Esporte Clube e 11)- CDC Manicoré e 01 (um) convidado, qual seja Escola Cruzeiro, nos termos dos artigos 10 a 12 do Estatuto da FAF conforme quadro abaixo e em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.





**FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**  
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160  
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 04.238.531/001-78



## CAPÍTULO II

### DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

**Art. 4º** - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Amazonense do SUB-17/2018 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Amazonense do SUB-17/2018.

**§ 1º** - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Amazonense do SUB-17/2018, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

**§ 2º** - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 30 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube Vice Campeão receberá o Troféu correspondente e 30 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

**§ 3º** - A DEFB publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

**§ 4º** - A FAF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FAF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 97 do RGC.

**§ 5º** - A FAF poderá homenagear um desportista ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão amazonense SUB-17 de 2018, através de contrato com patrocinador específico.

## CAPÍTULO III

### DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 5º** - Somente poderão participar do Campeonato os atletas nascidos nos **anos de 2001, 2002 e 2003** que tenham sido registrados na DRT/FAF, cujos nomes constem na autorização do DEFB, até o último dia útil que anteceder cada partida.



tvacritica



PENALTY



**FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**  
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160  
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 04.238.531/001-78



§ **único** - Registros de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ocorrer **ATÉ 1(um) DIA ANTES DO INÍCIO DA 2ª. FASE (QUARTAS DE FINAIS).**

**Art. 6º** - Perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente da mesma competição, o atleta advertido pelo árbitro, não somente com cartão vermelho, mas também a cada série de três (3) advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição.

§ **1º** – O controle do número de cartões amarelos e vermelhos é de responsabilidade única e exclusiva dos clubes disputantes da competição.

§ **2º** – Os cartões amarelos submetem-se, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de aplicação:

I – quando um atleta for advertido com um (1) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o computo da série de três (3) cartões amarelos;

II – quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta será sancionado com dois (2) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela seqüência de três (3) cartões amarelos;

III – quando um atleta receber um (1) cartão amarelo e, posteriormente, receber um (1) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de três (3) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ **3º** – Perderá ainda a condição de jogo os atletas suspensos pelo TJD/Am, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º** – Todas as referências a autorização do DEFB aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

**Art. 8º** - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Campeonato, nas condições descritas no artigo 42 do RGC.



tvacritica



PENALTY



**FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**  
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160  
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 04.238.531/001-78



## CAPÍTULO IV

### DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 9º** - O Campeonato será disputado em (4) quatro fases, a saber: Primeira Fase (**classificatória**), Segunda Fase (**quartas de finais**), Terceira Fase (**semi finais**) e Quarta Fase (**final**).

**§ único** - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DEFB.

**Art. 10** – Na Primeira Fase (**classificatória**), o Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos em turno único, separados em chaves **A** e **B**, com 06 (seis) equipes em cada chave, os quais se enfrentarão no sistema de chave contra chave.

**§ único** - Classificam-se para a Segunda Fase (quartas de finais) os 04 (quatro) clubes que acumularem o maior número de pontos ganhos nas suas respectivas chaves do 1º ao 4º lugar.

**Art. 11** – Na Segunda Fase (**quartas de finais**), os clubes classificados, conforme artigo 10 e seu parágrafo único enfrentam-se em cruzamento olímpico dentro da própria chave da fase classificatória, no sistema eliminatório, em partidas únicas, com vantagem para as equipes melhores colocadas na fase classificatória.

**§ único** - Classificam-se para a Terceira Fase (**semifinais**) os 02 (dois) clubes que vencerem suas partidas nas suas respectivas chaves.

**Art. 12** – Na Terceira Fase (**semifinais**), os clubes classificados, conforme artigo 11 e seu parágrafo único, enfrentam-se ainda dentro de sua própria chave da fase classificatória, no sistema eliminatório, em partida única, com vantagem para as equipes melhores colocadas na fase classificatória.

**§ único** - Classificam-se para a Quarta Fase (final) o clubes que vencerem suas partidas, nas suas respectivas chaves.



**FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**  
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160  
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 04.238.531/001-78



**Art. 13** – Na Quarta Fase (**final**), os clubes classificados, conforme artigo 12 e seu parágrafo único, disputarão entre si a **FINAL**, em duas partidas sem vantagens e em caso de empate em gols, a decisão do confronto será disputada em penaltys.

**§ único** - O clube que vencer a FINAL, será declarado **CAMPEÃO** e o perdedor **VICE-CAMPEÃO**, os demais clubes ocuparão as posições de 3º a 12º colocados, por índice técnico, observando-se a soma dos pontos obtidos em todas as fases.

**Art. 14** - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da 1ª Fase (**classificatória**), o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) sorteio.



**FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**  
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160  
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 04.238.531/001-78



## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 15** - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes.

**Art. 16** - O valor da TAXA DE ARBITRAGEM é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), que serão divididos em 50% (cinquenta por cento), para cada clube preliante.

**§ 1º** – Os valores do caput, deverão ser pagos até 24 hrs. Antes da realização da partida;

**§ 2º** – Quando os jogos forem realizados nos municípios fora de Manaus, as despesas de deslocamento e alimentação da arbitragem, deverão igualmente serem pagas 24 hs. Antes da realização da partida.

**Art. 17** – O valor da TAXA DE AMBULÂNCIA é de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será dividida por todas as equipes participantes, quer seja rodada dupla ou simples e deverá ser paga antes do início de cada jogo.

**Art. 18** – O valor da TAXA DO QUADRO MÓVEL, onde houver, será em conformidade com o que estipular a administração do estádio e será dividida por todas as equipes participantes, quer seja rodada dupla ou simples e deverá ser paga antes do início de cada jogo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** – As partidas terão a duração de 80 minutos, com intervalo de 10 minutos e o limite de 6 (seis) substituições, com 3 (três) paradas, excetuando-se o intervalo.

**Art. 20** - Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete (7) atletas ou com a ausência de um dos clubes disputantes.

**§ 1º** - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará até trinta (30) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o clube regularmente presente será declarado vencedor pelo escore de três a zero (3 x 0), ou seja, por W.O.





**FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**  
SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160  
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL  
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 04.238.531/001-78



**Art. 21-** Os membros da Comissão Técnica das EPD'S participantes deverão estar credenciados junto a FAF, com os seguintes documentos e habilitações profissionais:

1. Técnico e Auxiliar deverão apresentar no mínimo as licenças C da CBF ou equivalentes, ou Registro no Conselho Regional de Educação Física.
2. O Preparador Físico obrigatoriamente deverá apresentar sua cédula de Identidade Profissional – CREF
3. Médico, obrigatoriamente deverá apresentar sua cédula de identidade profissional – CRM
4. Fisioterapeuta, obrigatoriamente deverá apresentar sua cédula de identidade profissional – CREFITO.

§ 1º Além da inscrição no DRT da FAF, os profissionais deverão estar munidos de suas cédulas de identidade profissional no momento de suas respectivas atuações, para conferência pela equipe de Arbitragem das partidas.

**Art. 22** - O DEFB expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo DEFB.

Manaus-AM, 06 de agosto de 2018.

  
**THIAGO DURANTE**  
Diretor Executivo  
de Futebol de Base